



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 048/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

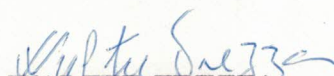
0.2 - Prefeitura Municipal
2.1 - Gabinete e Secretaria
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
020 - Supervisão e Coordenação Superior
201 - Manutenção do Serviço de Gabinete e Secretaria
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
47 - Assistência a Educandos
239 - Transporte Escolar
205 - Manutenção do Transporte Escolar
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 03 de Setembro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 03 / 09 / 97 a 03 / 10 / 97